

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

PARECER Nº

051/17

Protocolo

Data/Hora

23-878

07/08/2017 21:16:57

Responsável:

my

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 051/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 — Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 051/2017, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder-Executivo para a abertura de crédito especial no Orçamento Programa 2017 no valor de R\$ 31.480,19 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos), para o Departamento de Turismo.

A abertura do crédito visa a Manutenção da Diretoria de Turismo, para pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 — Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento.

Os recursos necessários à abertura do crédito especial são provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/1964.

Solicita ainda o parágrafo único do art. 2º da propositura, autorização para que o Poder Executivo possa suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 098/2008, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

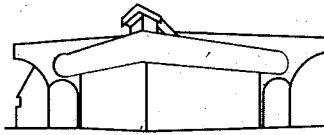
Ademais o art. 3º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

A propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-01 – Website: www.camara-paraguacu.sp.gov.br

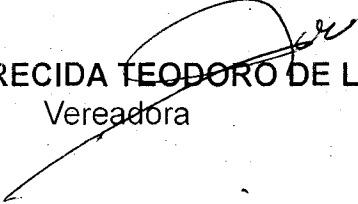


Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 051/17, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de agosto de 2017.


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Vereadora